



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº. 888, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

ATUALIZA AS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, CONSTANTES DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 434/2009 E LEI 470, DE 18 DE MARÇO DE 2010, ALTERADAS PELA LEI 514 DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O PREFEITO DO MUNICÍPIO ADOTOU A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, E QUE CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU *IN INTEGRIS* O TEXTO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA, E EU, KILSON RAYFF DANTAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os anexos II e III da Lei Municipal nº 434, de 25 de março de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei 514, de 24 de novembro de 2011, passam a vigorar com a quantidade de cargos e valores constantes no **ANEXO I** desta Lei, mantidas as tabelas que não sofreram alteração em razão do novo piso nacional de salário.

Art. 2º - As Tabelas, 3, 4, 5 e anexas à Lei Municipal 470, de 18 de março de 2010, com as alterações da Lei 514 de 2011, passam a vigorar com os valores constantes do ANEXO II à presente Lei, mantidas as demais tabelas nos valores originais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro do corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 03 de agosto de 2020.


Kilson Rayff Dantas da Silva
Presidente